

POLÍCIA COMUNITÁRIA: SUA IMPORTÂNCIA PARA A SOCIEDADE E RELATO DE ALGUMAS EXPERIÊNCIAS NAS POLÍCIAS BRASILEIRAS

COMMUNITY POLICE: ITS IMPORTANCE TO THE SOCIETY AND REPORT OF SOME EXPERIENCES IN BRAZILIAN POLICE

Marcos Vinícius Silva Assunção¹

Pascoal Machado Peres²

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo demonstrar a importância da polícia comunitária para a sociedade, abordando os benefícios proporcionados à comunidade por meio dessa filosofia de policiamento e relatar algumas experiências de implementação dessa modalidade nas polícias brasileiras. Para construção do mesmo, foi realizada pesquisa bibliográfica nas bases de dados google acadêmico, Scielo e acervo digital de Dezembro de 2017 à Abril de 2018. Também foram utilizados livros da biblioteca da academia de polícia militar do Estado de Goiás que abordam o tema pesquisado.

Palavras chave: Segurança. Policiamento Comunitário. Polícia.

ABSTRACT

The purpose of this study is to demonstrate the importance of community policing to society by addressing the benefits provided to the community through this policing philosophy and reporting some experiences of implementing this modality in Brazilian police. For the construction of the same, a bibliographic research was carried out in the academic databases google academic, Scielo and digital collection from December 2017 to April 2018. Also books of the library of the military police academy of the State of Goiás were used that approach the researched topic.

Keywords: Security. Community Policing. Police.

INTRODUÇÃO

¹ Aluno do Curso de pós-graduação do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, marcos.mybest@gmail.com; Goiânia – Go, junho de 2018.

² Professor Orientador: Doutor professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, pascoalmachado@hotmail.com, Goiânia – Go, Junho de 2018.

Visto que a política de repressão da polícia já não se apresentava mais eficiente no combate ao crime, o policiamento comunitário surge como resposta frente à situação caótica de segurança pública.

Um Estado Democrático demanda muito mais do que ações truculentas e repressivas por parte da polícia, é necessário mudar a fim de se atender as necessidades da população.

O artigo 144 da Constituição Federal ao mensurar que, “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos” entra em consonância com um dos pilares dessa nova modalidade de polícia que prioriza a participação e envolvimento da comunidade para que se construa uma melhor segurança pública, responsabilizando todas as pessoas para a obtenção da mesma.

Desse modo, é compreensível a todos (polícia e comunidade) que um trabalho de parceria entre ambos será o sucesso para o bom funcionamento dessa nova filosofia e instauração de ordem pública.

Nesse contexto, o presente artigo visa elucidar algumas definições de grandes pesquisadores acerca do tema policiamento comunitário discorrendo brevemente sobre sua introdução nas polícias mundiais e brasileiras, e também promover um breve relato de algumas experiências realizadas em território nacional.

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

Muitas são as definições e explanações acerca do policiamento comunitário. Todavia, nenhuma delas se mostra absoluta e conclusiva, já que não existe uma doutrina específica para essa atividade policial.

Trojanowicz e Bucqueroux (1994) apresentam a seguinte definição:

Policimento comunitário é uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar, e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. (TROJANOWICZ e BUCQUEROUXE, 1994, p. 4).

Corroboram com essa definição, Skolnick e Bayley (2017) ao afirmarem que:

A premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança. A polícia não consegue arcar sozinha com a responsabilidade, e, sozinho, nem mesmo o sistema criminal de justiça pode fazer isso. Numa expressão bastante adequada, o público deve ser visto como “co-produtor” da segurança e da ordem, juntamente com a polícia. (SKOLNICK e BAYLEY, 2017, p. 18).

“Um esforço cooperativo entre grandes setores da comunidade, em prol da segurança é o que se chama de Policiamento Comunitário.” (MICHELONI, Daniela Carnicer, 2003, p. 53).

Para Zouain et al. (2006, p. 374), “é uma ideia de policiamento ligado diretamente às necessidades dos atores envolvidos, buscando uma maior integração e reconhecendo que o cidadão, vivendo em área de risco social, deve ser visto de forma respeitosa. ”

Marcineiro e Pacheco (2005, p. 84) complementam afirmando que é impossível que esse tipo de policiamento aconteça sem que haja uma parceria entre a polícia e comunidade. Ressalta ainda, que a polícia comunitária não deve ser confundida com balcão de reclamações, pois suas atribuições vão

muito além. E que a comunidade e polícia devem compartilhar a busca por solucionar problemas de segurança da mesma.

Pode-se perceber através do discurso dos autores citados acima, que a participação da comunidade nas ações de segurança pública é indispensável para que se tenha de fato o tão discutido nesse trabalho, policiamento comunitário.

Isso por que se entende que a comunidade sabe quais são seus problemas mais urgentes, já que convive com ele todos os dias. Facilitando desse modo, a tomada de decisão da polícia juntamente com a comunidade nas ações para prevenir situações que venham trazer desordem pública.

Alguns autores salientam importantes características que devem se fazer presente nas ações policiais, para que realmente seja evidenciada a prática de policiamento comunitário.

Skolnick e Bayley (2017, p. 19) preconizam que o verdadeiro policiamento comunitário deve ser reconhecido como tal, somente se for pautado em quatro normas: “1. Organizar a prevenção do crime tendo como base a comunidade; 2. Reorientar as atividades de patrulhamento para enfatizar os serviços não-emergências; 3. Aumentar a responsabilização das comunidades locais; e 4. Descentralizar o comando.”

Neto (2002) destaca como características do policiamento comunitário:

- (a) maior interação entre policiais e cidadãos, visando o estabelecimento de uma relação de confiança e cooperação;
- (b) uma concepção mais realista da função policial, que reconheça a variedade de situações não-criminais que levam o público a demandar a presença da polícia;
- (c) democratização e descentralização dos procedimentos de planejamento e de prestação de serviços, para que as prioridades e

estratégias policiais possam estar em sintonia com as diversas realidades que constituem o espaço urbano. (NETO, 2002, p. 61)

O SURGIMENTO DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO MUNDO E NO BRASIL

Nas décadas de 70 e 80, o policiamento comunitário ganhou força quando organizações policiais de diversos países da América do Norte e da Europa Ocidental começaram a promover uma série de inovações na sua estrutura e funcionamento e na forma de lidar com problema da criminalidade. (NETO, 2004).

Ainda segundo Neto (2004) as experiências de policiamento comunitário dos Estados Unidos, Canadá e Japão serviram como referência para implantação dessa forma de policiamento em São Paulo a partir de 1997.

“A literatura sobre modelos de policiamento é unânime em reconhecer o pioneirismo do Cel. Cerqueira na introdução da temática no Brasil.” (RIBEIRO e MONTANDON, 2015, p. 64).

Segundo as autoras acima, antes de assumir o comando da PMERJ, Cerqueira viajou para Nova Iorque e visitou institutos de pesquisa que realizavam trabalhos com a polícia. Seu objetivo era trazer para o Brasil documentos para constituição desse tipo de policiamento, substituindo a lógica de enfrentamento pela prestação de serviços à comunidade.

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO: EXPERIÊNCIAS NAS POLÍCIAS BRASILEIRAS

A implantação de modelos de policiamento comunitário realizados no Morro do Quadro em Vitória (ES), Perpétuo Socorro Macapá (AP) e Jardim Ângela São Paulo relatados no livro Policiamento Comunitário Experiências no Brasil 2000-2002, são exemplos de sucesso dessa nova forma de atividade policial. Essas experiências foram reconhecidas e premiadas pela Motorola em um concurso nacional.

O Plano de Policiamento Guardiões do Sudeste realizado no 4º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, é mais um exemplo de policiamento comunitário na polícia brasileira abordado por Sodré e Melo (2017).

Na década de 80, Leonel Brizola foi eleito governador do estado do Rio de Janeiro. Na tentativa de adotar um modelo participativo de elaboração de políticas públicas com integração da comunidade adotou o policiamento comunitário. Implantado em 1983 nos bairros da Urca, Laranjeiras e Grajaú como experiência. Sendo expandido para outras áreas conforme seus resultados. (RIBEIRO e MONTADON, 2014, p. 238).

As experiências citadas acima são apenas alguns exemplos dessa nova filosofia que se disseminou não só pelo Brasil, mas pelo mundo. Muitas ações como essas foram realizadas por todo o território nacional, tornando-se impossível enumerar todas elas. Todavia, vale ressaltar que apenas a presença de algumas atividades não deve ser considerada como policiamento comunitário.

METODOLOGIA

O presente artigo trata-se de uma revisão bibliográfica que tem como objetivo demonstrar a importância da polícia comunitária

para a sociedade e relatar algumas experiências dessa filosofia de policiamento nas polícias brasileiras, abordando os benefícios proporcionados à comunidade.

Em um primeiro momento foi realizado levantamento bibliográfico de literaturas abordando o assunto nas bases de dados google acadêmico, scielo e acervo digital de Dezembro de 2017 à Abril de 2018. Também foram utilizados como fonte bibliográfica, livros da biblioteca da academia de polícia militar do estado de Goiás.

Buscaram-se obras de autores que são considerados referência quanto ao tema abordado nessa pesquisa. Tais como Trojanowicz e Bucqueroux e também Skolnick e Bayley.

As palavras chaves utilizadas para levantamento bibliográfico foram: segurança, policiamento comunitário e polícia. O idioma de busca foi o português, e os critérios de inclusão para a pesquisa foram os artigos publicados de 2000 a 2018.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apesar de ser um tema bastante discutido na polícia, o policiamento comunitário não é aceito pela instituição policial. Vários fatores dificultam a implantação dessa filosofia de policiamento, e o seu fundamento principal é um deles.

As mudanças necessárias pelo policiamento comunitário exigem uma reformulação de conceitos que nem sempre foram aceitos pelos policiais militares, uma vez que sua formação profissional é voltada aos métodos repressivos e distanciada do cidadão.

Conforme foi abordado, a premissa do policiamento comunitário é o envolvimento da comunidade nas ações policiais, estabelecendo-se uma relação de parceria entre ambos. Nas ações implantadas em que foi estabelecida essa parceria, obteve-se sucesso.

Toda vez que grupos de cidadãos, a indústria privada, ou cidadãos particulares têm atacado os problemas do crime, do medo e da desordem, os resultados têm sido impressionantemente melhores, do que os obtidos pelo sistema de justiça criminal. (TROJANOWICZ e BUCQUEROUXE, 1994, p. 90).

O estreitamento das relações entre polícia e comunidade, fez com que o policiamento comunitário da Urca se consolidasse, desde sua instalação mesmo após mudanças no comando da PMERJ nos últimos 30 anos. (RIBEIRO E MONTADON, 2014, p. 239).

Isso reforça o quão importante é a aproximação da comunidade com a polícia para o estabelecimento do policiamento comunitário.

Existe, porém uma contrapartida por parte da população que deve contribuir para que essa aproximação aconteça. Todavia, nem sempre as iniciativas de buscar contato são bem acolhidas.

Kahn (2002) em sua pesquisa policiamento comunitário em SP: a visão dos policiais. Verificou que “muitos cidadãos acreditam que já fazem o suficiente pagando impostos e não se dão ao trabalho de entrar em contato com a polícia, nem mesmo para relatar crime de que foram vítimas.”

A formação profissional do policial militar, fundamentada em métodos repressivos e distanciada do cidadão foi responsável por esse distanciamento construído ao longo dos anos. Isso fez com que a imagem da polícia se tornasse agressiva, truculenta e mal educada diante da população.

Existe também uma desconfiança por parte dos policiais em relação à população. De acordo com Trojanowicz e Bucqueroux (1994), “os funcionários e autoridades públicas consideram que envolver cidadãos simplesmente criará oportunidades de atraso ou sabotagem de iniciativas válidas.”

Mark Baker apud Skolnick e Bayley (2017), diz que o convívio social de policiais com outros policiais deve-se ao fato de não confiarem nas pessoas que não são policiais. Os policiais mais antigos ensinam aos mais novos que é melhor evitar os civis, pois eles vão tentar prejudicar os policiais.

É de conhecimento de qualquer policial que a colaboração da comunidade facilita o trabalho dele, porém a dificuldade em se

estabelecer uma relação de parceria entre ambos é o que inviabiliza entre outros fatores, a implementação do policiamento comunitário.

Diante dessa situação caótica instalada na segurança pública, em que a população não confia nem mesmo nas forças policiais que seria uma garantia de melhora, o policiamento comunitário quando encarado com responsabilidade e compromisso por parte dos líderes da polícia, traz uma mudança na realidade das comunidades proporcionando uma mudança efetiva no comportamento operacional da polícia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verifica-se a partir desse estudo que o diálogo e a parceria firmados entre população e polícia, é o ponto fundamental para que haja sucesso na implementação do policiamento comunitário. De acordo com alguns relatos descritos nesse artigo, onde foi possível estabelecer essa relação o policiamento comunitário se manteve e trouxe grandes benefícios para a população.

Por não ter um conceito definido, muitas ações são confundidas como policiamento comunitário. Ronda a pé, proteção de grupos considerados como mais vulneráveis como moradores de rua, mulheres, entre outros. A presença dessas ações não deve ser confundida com policiamento comunitário.

Polícia comunitária não se resume a pequenas ações isoladas, e sim numa mudança de comportamento da polícia. Seu objetivo é a prevenção de

crimes através de uma parceria com a comunidade, e com isso diminuir as ações repressivas. Priorizando ações de atendimento à comunidade e não detenção de criminosos.

Sendo assim, o presente estudo conclui que um dos grandes entraves dessa filosofia de policiamento é a descontinuidade de suas ações, o que gera um descredito da polícia frente à população, e também as dificuldades de institucionalização. Para uma mudança de comportamento das ações policiais é necessário tempo, o policiamento comunitário é uma ação de longo prazo, em que seus benefícios não são percebidos de maneira imediata, é preciso institucionalizar suas ações.

Sugere-se que a comunidade tenha conhecimento dessa filosofia e não só a polícia, visto que se torna impossível o estabelecimento de uma parceria se uma das partes desconhece tal intensão.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988.

MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni C. **Polícia comunitária: evoluindo para a polícia do século XXI**. – Florianópolis: Insular, 2005.

MICHELONI, Daniela Carnicer. **O policiamento comunitário como garantia de segurança do cidadão**. Disponível em: <file:///C:/Users/acer/Downloads/180-305-1-PB%20(1).pdf>. Acesso em: 22 jan.2018.

NETO, Paulo de Mesquita. **Policiamento comunitário e prevenção do crime a visão dos coronéis da polícia militar**. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/spp/v18n1/22232.pdf>. Acesso em: 22 de jan.2018.

Policiamento comunitário: experiências no Brasil 2000-2002. São Paulo: Página Viva, 2002. NETO, Theodomiro Dias. Policiamento comunitário: nova polícia ou mera maquiagem? P. 59-69.

Policiamento comunitário: experiências no Brasil 2000-2002. São Paulo: Página Viva, 2002. KAHN, Túlio. Policiamento comunitário em SP: a visão dos policiais. P. 71-112.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; MONTANDON, Ana Maria Alemão. **Reformar a polícia ou reformar o seu discurso? Uma análise da chegada da filosofia de policiamento comunitário a uma organização policial militar brasileira.** Disponível em: <<http://www.esteio.rs.gov.br/documents/SMSMU/Revista%20de%20Seguranca%20Publica/REVISTA%20DE%20SEGURANCA%20PUBLICA%2016.pdf#page=62>>. Acesso em: 24 de jan. 2018.

RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes; MONTANDON, Ana Maria Alemão. **O que os policiais querem dizer com 'policiamento comunitário': Uma análise dos discursos dos oficiais da PMERJ.** Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7229/5816>>. Acesso em: 29 de abr. 2018.

SODRE, Wilker Soares; MELO, João Felipe Queiroz de. **Policiamento comunitário, direitos humanos e gestão pela qualidade no 4º comando regional da PMMT – O plano de policiamento guardiões do sudeste.** Disponível em: <<http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/383>>. Acesso em: 22 jan. 2018.

SKOLNICK Jerome H; BAYLEY, David H. **Policiamento comunitário: questões e práticas através do mundo.** Tradução de Ana Luísa Amêndola Pinheiro. – 1 ed., 2 reimp. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

TRAJANOWICZ, Robert; BUCQUEROX, Bonnie. **Policiamento comunitário: como começar.** Tradução de Mina Seinfeld de Carakushansky – Rio de Janeiro: Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, 1994.

ZOUAIN, Deborah Moraes; NETO, Vicente Riccio; ZAMITH, José Luís Cardoso. **Policiamento comunitário: fator estratégico para implantação de política pública de segurança.** Disponível em:

<<https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/ra/article/view/127/107>>. Acesso em: 23 de jan. 2018.